



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI Nº 3.254, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à contratação em caráter emergencial de 01 (um) profissional para o cargo de Técnico de Radiologia, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ainda ser revogado antes do prazo, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, na forma da Lei, bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico.

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

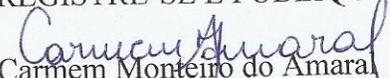
10.01 10.301.0107 2.079 – MANUT. SECRETARIA DE SAÚDE
31.90.04.00.00.00.0040 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.13.00.00.00.0040 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.46.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 24 de julho de 2013.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração